



PROCESSO TC 10656/20

Origem: Paraíba Previdência - PBPREV
Natureza: Atos de pessoal – pensão vitalícia
Beneficiário(a): Salete Patricio de Sá
Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. Pensão vitalícia. Preenchidos os requisitos constitucionais, legais e normativos. Concessão de registro ao ato.

ACÓRDÃO AC2 – TC 02272/21

RELATÓRIO

- 1. Origem: Paraíba Previdência - PBPREV.**
- 2. Beneficiário(a):**
 - 2.1. Nome: Salete Patricio de Sá.
- 3. Servidor(a) falecido(a):**
 - 3.1. Nome: Euclides Dias de Sá.
 - 3.2. Cargo: Procurador do Estado.
 - 3.3. Matrícula: 079.590-9.
 - 3.4. Lotação: Procuradoria Geral do Estado.
- 4. Caracterização da pensão (Portaria - P - 193/2020):**
 - 4.1. Natureza: pensão vitalícia – proventos integrais.
 - 4.2. Autoridade responsável: José Antonio Coêlho Cavalcanti – Presidente da(o) PBPREV.
 - 4.3. Data do ato: 11 de maio de 2020.
 - 4.4. Publicação do ato: Diário Oficial do Estado, de 14 de maio de 2020.
 - 4.5. Valor: R\$15.183,33.
- 5. Relatório:** Em relatório inicial (fls. 30/33), a Auditoria concluiu pela necessidade de informações a respeito da aposentadoria do servidor. Notificado, o Gestor apresentou defesa (fls. 38/44), acatada pelo Corpo Técnico, que sugeriu o registro da pensão (fls. 49/50).
- 6. Agendamento** para a presente sessão, sem intimações.



PROCESSO TC 10656/20

VOTO DO RELATOR

Atestada a regularidade do procedimento em relatório da Auditoria e no parecer oral do Ministério Público, o Relator VOTA pela legalidade do ato de deferimento do benefício e do cálculo de seu valor, bem como pela concessão do respectivo registro.

DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TCE/PB

Vistos, relatados e discutidos os autos do **Processo TC 10656/20**, **ACORDAM** os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em **CONCEDER** registro à pensão vitalícia com proventos integrais do(a) Senhor(a) SALETE PATRICIO DE SÁ (**Portaria - P - 193/2020**), beneficiário(a) do(a) servidor(a) falecido(a), Senhor(a) EUCLIDES DIAS DE SÁ, Procurador do Estado, matrícula 079.590-9, lotado(a) no(a) Procuradoria Geral do Estado, em face da legalidade do ato de concessão e do cálculo do respectivo valor (fls. 14 e 27).

Registre-se e publique-se.

TCE – Sessão e Remota da 2ª Câmara.

João Pessoa (PB), 30 de novembro de 2021.

Assinado 1 de Dezembro de 2021 às 12:22



Cons. André Carlo Torres Pontes
PRESIDENTE E RELATOR

Assinado 3 de Dezembro de 2021 às 10:31



Manoel Antônio dos Santos Neto
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO